



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 34/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R\$
01	Orientador Social	40 horas	R\$ 2.023,80

Art. 2º - Os requisitos para a contratação desse servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições da Lei nº 2.370/2016, lei nº 2.371/2016 e lei nº 1.385/2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 27 de fevereiro de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 34-2025

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Descrição da Função: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS. Executar e coordenar oficinas/atividades, desenvolvendo habilidades e potencialidades (as oficinas/atividades visam fortalecer os laços sociais e promover o desenvolvimento pessoal e coletivo). Participar do planejamento/cronograma das oficinas, bem como dos materiais utilizados nas mesmas. Promover integração social. Auxiliar na superação de dificuldades. Assegurar o acesso a direitos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Médio completo;
- b) Noções sobre direitos humanos e sociais, conhecimento das políticas da Assistência Social, habilidades de comunicação, empatia, escuta ativa e capacidade de lidar com situações diversas.

REGIME DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente projeto de lei, o qual atende pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social.

O presente projeto objetiva a criação do cargo de Orientador Social, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos realizados pela Assistência Social, bem como, para melhorar o atendimento aos municípios nas oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo CRAS.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse de todos os municípios.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto.

Alto Alegre/RS, 27 de fevereiro de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.